



Leitura em Plenário
Na **13ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 02/05/2023

INDICAÇÃO Nº 363/2023

Solicita ao Poder Executivo a criação do Conselho Municipal de Segurança nas Escolas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando a criação do Conselho Municipal de Segurança nas Escolas.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação procura desenvolver ações que visem melhorar as condições de segurança nas escolas da Estância Turística de São Roque, além de afastar interferências que possam prejudicar o bom andamento das atividades escolares. Anexo Projeto de Lei Nº 11/2023, da Cidade de Alumínio.

Solicitamos também, que façam parte da composição do Conselho um membro da OAB e um Profissional da Saúde voltado para o tratamento de Doenças Intelectuais.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 24 de abril de 2023.

GUILHERME ARAUJO NUNES
(GUILHERME NUNES)
Vereador

PROCOLO Nº CETSР 24/04/2023 - 10:41 6086/2023/AH

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Projeto de Lei Nº 11/2023

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Escolar.

A Câmara Municipal de Alumínio aprova:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Escolar - O conselho criado tem como objetivo desenvolver e coordenar ações que visem às melhorias das condições de segurança no perímetro escolar definido pelo Código de Postura do Município, de zelar pelo seu fiel cumprimento, de modo a favorecer as atividades das escolas e creches, objetivando afastar a interferência de fatores externos que possam afetar e prejudicar o bom andamento das atividades escolares.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Segurança Escolar de Alumínio:

I - Interagir e integrar-se com as forças policiais da cidade, com a comunidade escolar, com o Conselho Comunitário de Segurança e com a sociedade organizada, visando o desenvolvimento de ações de prevenção a indícios de manifestação de violência e criminalidade, incluindo o narcotráfico, que garantam o acionamento das autoridades competentes, com o fim de coibir a aglomeração de pessoas (alunos ou não) dentro da área de segurança escolar, que venham a prejudicar o andamento das aulas ou a segurança de alunos e professores;

II - Articular-se com órgãos ou serviços governamentais, nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para conclusão dos objetivos propostos, mantendo parceria com as mesmas, na forma a ser instituída em regimento, para fim de obter recursos para cumprir os objetivos do conselho e desempenhar devidamente o seu papel para que garanta a segurança nas escolas;

III - Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fazes de elaboração e tramitação de Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes e do orçamento municipal, visando às metas a serem alcançadas, a destinação dos recursos aos programas do conselho escolar de segurança proporcionando estrutura física e material;

IV - Promover a realização de cursos, encontros e palestras para discutir e difundir as ações destinadas aos diversos parceiros envolvidos neste conselho, planejar estratégias e executar programas que visam dar maior segurança à comunidade escolar, para que de forma apropriada, sejam discutidos os problemas que envolvem a segurança da escola e indicando as soluções ou medidas a serem implementadas, não só para a direção das escolas e creches, mas à Regional de Ensino, e aos demais órgãos envolvidos com a segurança da comunidade escolar;

V - Providenciar para que seja mantido em dia o cadastro e registro de ocorrências verificadas no perímetro escolar de segurança e a fiscalização da sinalização das placas, iluminação e lombadas, obras de recapeamento asfáltico, de pavimentação asfáltica, de colocação de meios-fios e drenagem pluvial, implantação de calçadas e plantio de grama; implantação e recuperação de bocas de lobo, implantação e melhoria de estações

ASSINADO POR JEDIEL HOSANA DE CARVALHO:03795016860 - 19/04/2023 15:58:54 - T183-6ERS-C17P-XXRF

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



de energia elétrica, melhoria dos pontos de ônibus, entre outros, além de fiscalizar o uso abusivo de equipamentos sonoros durante o horário das aulas, além de disciplinar o uso dentro do perímetro escolar;

VI - Caberá ao Conselho nomear em cada escola e creche um grupo de segurança escolar composto por dois alunos, um professor e um pai de aluno, que ficaram responsáveis pelas ações preventivas e o diagnóstico das situações de risco nas unidades de ensino, pois muitas coisas são problemas exclusivos de cada região escolar e, depois de identificados, devem ser encaminhados ao Conselho que promoverá as ações necessárias para efetiva solução;

VII - Emitir parecer quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, referente à expedição e/ou renovação de alvará de localização e funcionamento dos estabelecimentos de atividades como bares, lanchonetes e similares ao redor, que não estiverem dentro das normas do Código de Postura do Município, criando assim um banco de dados.

Art. 3º Conselho Municipal de Segurança Escolar terá a seguinte composição:

- I - Um representante da Polícia Civil;
- II - Um representante da Polícia Militar;
- III - Um representante do Corpo de Bombeiros;
- IV - Um representante da Diretoria Municipal de Educação;
- V - Um representante do Conselho Tutelar;
- VI - Um representante da Diretoria Municipal de Planejamento;
- VII - Um representante da Guarda Municipal;
- VIII - 03 (três) Pais representantes das Associações de Pais e Mestres;
- IX - 03 (três) Professores, sendo um da rede particular, um da rede municipal e outro da rede estadual.

Art. 4º Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.

Art. 5º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, podendo ser indicados para mandatos posteriores após interstício de 02 (dois) anos.

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados por quem de direito, mediante solicitação por ofício do Prefeito Municipal e homologado por esta via Decreto Municipal.

Art. 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Segurança Escolar serão exercidas "pro honore", sem qualquer ônus para o Município.

Art. 8º Dentro de 60 (sessenta) dias após a sua constituição, o Conselho Municipal de Segurança Escolar elaborará seu regimento interno.

Art. 9º A eleição da diretoria do Conselho será realizada quando da primeira reunião deste, de acordo com a composição prevista no seu Regime Interno.

Rua Hamilton Moratti, 10 – Vila Santa Luzia – CEP 18125-000 – Alumínio – SP – Fone: (11) 4715-4700
CNPJ: 58.987.652/000-41 – www.camaraaluminio.sp.gov.br

ASSINADO POR JEDIEL HOSANA DE CARVALHO.03795016860 - 19/04/2023 15:58:54 - T183-6ER9-C17P-XXRF

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 10. O conselho, através do seu presidente enviará relatório trimestral de suas atividades ao Poder Executivo e a Câmara Municipal.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Orlando Silva", 19 de abril de 2023.

Prof. JEDIEL
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de vossas excelências o projeto de lei, que objetiva criar o conselho municipal de segurança escolar.

Existe urgente a necessidade em criar medidas para oferecer proteção e segurança nas escolas e creches do município de Aluminio. Este conselho é uma dessas medidas.

Considerando as diversas notificações em redes sociais e aplicativos de mensagens nas últimas semanas diante dos acontecimentos que chocaram o país, ocorridos em uma escola de São Paulo e em uma creche em Blumenau-SC, conforme segue link do noticiário nacional:

**** Homem de 25 anos invadiu uma creche, matou quatro crianças e feriu outras cinco nesta quarta-feira (5), em Blumenau, Santa Catarina**

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/o-que-se-sabe-sobre-o-ataque-a-creche-em-blumenau/>

**** Jovem armado com faca foi apreendido e vítimas, outras três professores e um aluno, estão estáveis, diz governo; colégio estadual fica na Vila Sônia, zona oeste da capital paulista**

<https://www.estadao.com.br/sao-paulo/escola-sao-paulo-alunos-professores-esfaqueados-nprm/>

Nos últimos anos temos assistido a diversas transformações econômicas, políticas e culturais que acabaram por moldar novas formas de comportamento e novas formas de relações sociais.

Como agentes públicos também preocupados com essas ocorrências e mudanças, precisamos ter que pensar em mais segurança aos professores, alunos e os profissionais que trabalham nas nossas escolas e creches aqui do município.

A adoção de toda medida, é de prevenção geral à proteção a estudantes, professores e servidores públicos. O presente trabalho tem por objetivo discorrer quanto à segurança no perímetro escolar a partir da

Rua Hamilton Moratti, 10 – Vila Santa Luzia – CEP 18125-000 – Aluminio – SP – Fone: (11) 4715-4700
CNPJ: 58.987.652/000-41 – www.camaraaluminio.sp.gov.br

ASSINADO POR JEDIEL HOSANA DE CARVALHO-03795016660 - 19/04/2023 15:58:54 - T183-8ER9-C17P-XXRF

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



realidade concreta de nossas instituições, para o desenvolvimento e expansão do projeto, além da execução de ações para prevenir e combater a violência no ambiente.

Isto posto, e na certeza de poder contar com a compreensão e atenção merecida, apresento o presente Projeto de Lei para que seja analisado e, após, seja aprovado em sua totalidade.

PROF. JEDIEL
Vereador

ASSINADO POR JEDIEL HOSANA DE CARVALHO/03795016860 - 19/04/2023 15:58:54 - T183-6EF9-C17P-XXRF